Câmara

MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 220 , DE 05 DE MARÇO DE 1990

Tecnica legislativa.
-cópia vereadores

ODETE IRENE DOMINGUES
Presidente

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE Ncz$ 19.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial no valor de Ncz$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzados novos) para reforço das programações abaixo relacionadas:

1000 - GABINETE DO PREFEITO

03.09.3231.018 - MAPEAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DA CIDADE DE BOA VISTA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	00	6.000.000
	08	10.000.000
	SOMA Ncz$	16.000.000

1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.0212.039 - ENCARGOS COM ÁGUA, LUZ E COMUNICAÇÕES

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	07	3.000.000

/...

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado com recursos provenientes:

a) do excesso de arrecadação dos Recursos Ordinários, Fonte 00, no valor de Ncz$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados novos)

b) da Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou Relativos a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização de Ouro - Código 1721.01.05 - Fonte 07, no valor de Ncz$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos), que passa a fazer parte do orçamento do Município.

c) da Receita de Convênio - Código 1722.09.01, Fonte 08, no valor de ncz$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos), que passa a fazer parte do orçamento do Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir decreto atualizando os valores originais de todas as dotações orçamentárias da despesa e das rubricas da Receita estimada constante da Lei nº 201, de 20 de novembro de 1989, referente a cada trimestre civil, pelo índice de variação de preços medido pelo IPC ou pelo Índice de Crescimento da Receita de Origem Tributária, adotando o menor destes dois índices, ou para deflacioná-los, na hipótese da queda nominal da Receita operada no período, quando for o caso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - "100º" Ano-, em 05 de março de 1990.

BARAC BENTO
Prefeito

.../

DIARIO OFICIAL
ESTADO DE RORAIMA

BOA VISTA, 07/03/90

[illegible]

[illegible] e ou sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial no valor de Ncz$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzados novos) para reforço das programações abaixo relacionadas:

1000 - GABINETE DO PREFEITO

01.09.1741.018 - MAPEAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DA CIDADE DE BOA VISTA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
3.3.42 - Outros Serviços e Encargos	00	6.000.000
	08	10.000.000
	SOMA Ncz$	16.000.000

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.0212.019 - INVERSÕES COM ÁGUA, LUZ E COMUNICAÇÕES

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
3.3.42 - Outros Serviços e Encargos	00	3.000.000

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado com recursos provenientes:

a) do excesso de arrecadação dos Recursos Ordinários, Fonte 00, no valor de Ncz$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados novos)

b) da Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou Relativos a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização de Ouro - Código 1721.01.05 - Fonte 01, no valor de Ncz$ 1.000.000,00 (hum milhões de cruzados novos), que passa a fazer parte do orçamento do Município.

c) da Receita de Convênio - Código 1722.09.01, Fonte 08, no valor de ncz$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos), que passa a fazer parte do orçamento do Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir decreto atualizando os valores originais de todas as dotações orçamentárias da despesa e das rubricas da Receita estimada constante da Lei nº 201, de 20 de novembro de 1989, referente a cada trimestre civil, pelo índice de variação de preços medido pelo IPC ou pelo índice de Crescimento da Receita de Origem Tributária, adotando o menor destes índices, ou para deflacioná-los, na hipótese da queda mensal da Receita operada no período, quando for o caso.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - "1009" Anos, em 05 de março de 1990.

RAIMAR JUCÁ
Prefeito